



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



DFD Nº 001/2024

Encaminhe-se à Secretaria de Controle Interno  
para as providências cabíveis.

Neópolis/SE, 22 de Janeiro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO  
DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO

  
Prefeito Municipal

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AGENTE RESPONSÁVEL: FABRICIO PEIXOTO VASCONCELOS

E-MAIL:

TELEFONE: ( )

### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval de Neópolis é uma festa tradicional, que movimentada todo o Estado de Sergipe, faz parte do calendário de festas do Estado, tem como proposta desenvolver a diversidade cultural, gera empregos, aquece o comércio e os prestadores de serviços. Dito isso, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando sua apresentação de inviável competição e indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows das atrações acima discriminadas, em consonância com o que preceitua o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 912/2024.

### II – OBJETO

Contratação de bandas de frevo e bonecos de frevo para as prévias e para o Tradicional Carnaval de Neópolis.

### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Data prevista para a conclusão da contratação, será 24 de janeiro de 2024, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos. Quantidade, prazo máximo para execução dos serviços, prazo e forma da execução. Grau de prioridade (ALTA)

### IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.0004.2028 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FONTE: 17063110 – RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.



**V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

Não a existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

**VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

01 - CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 067.097.435-86, servidor ou comissão que elaborará o ETP, TR, Matriz de Risco quando for o caso, projeto básico.

02 - ADAN LUÍS SANTOS, inscrito no CPF nº 054.791.245-52, servido fiscal e o gestor do contrato.

**VII - CERTIFICADO QUE OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto a ser contratado contempla o PCA (Plano de Contratação Anual) ano exercício 2024

Neópolis/Se, 22 de janeiro de 2024.

**FABRICIO PEIXOTO VASCONCELOS**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Assinatura do Gestor





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no tange as demandas desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto : Contratação de Bonecos de Frevo e Bandas de Frevo, através de empresario exclusivo para apresentação nas prévias do carnaval que acontecerão nos dias 24/01/2024, 28/01/2024, 31/01/2024, 01/02/2024, 04/02/2024, 07/02/2024 e nos dias 09 á 13/02/2024 no tradicional carnaval do municipio de Neópolis/Sergipe.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: O Carnaval de Neópolis é uma festa tradicional, que movimenta todo o Estado de Sergipe, faz parte do calendario de festas do Estado, tem como proposta desenvolver a diversidade cultural, gera empregos, aquece o comercio e os prestadores de serviços.

Dito isso, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados pela critica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando sua apresentação de inviavel competição e indiscutivelmente os mais adequados á plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows das atrações acima descriminadas, em consonancia com o que preceitua o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o DECRETO MUNICIPAL 908/2024.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A estimativa de gastos e recursos para as contratações previstas, bem como o cronograma de execução das mesmas estão evidenciadas no Plano Anual de Compras (PCA).

UO: 2008 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.0004.2028 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS



ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FONTE: 17063110 – RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimento e habilidades teóricas e práticas, para execução do serviço.

- a) Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e de crítica especializada que indiquem tratar-se de artistas consagrados pela opinião pública local, regional ou nacional.
- b) Documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação dos artistas, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante.
- c) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda conforme o caso.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

No caso em tela, será contratada a apresentação de Bonecos de Frevo e Bandas de Frevo para as 06 prévias e para os 05 dias do Tradicional Carnaval de Neópolis

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Na composição de valor estimado, foi levando em consideração a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como o prestígio do artista na nossa cidade e país, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que este valor estimado é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou envergadura.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para as apresentações é de R\$ 396.750,00 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para as apresentações, considerando os valores praticados por outros órgãos públicos.

ORDEM	BANDAS/ARTISTA	VALOR DA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	BANDA E ORQUESTRA NUZINHOS DO FREVO COM 23 COMPONENTES, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 47.000,00	<b>RS 396.750,00</b>
02	BANDA E ORQUESTRA IMPACTO DO FREVO COM 21 COMPONENTES, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 45.250,00	
03	BANDA E ORQUESTRA FREVO TIJOLO QUEBRADO COM 25 COMPONENTES, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 53.500,00	
04	BANDA E ORQUESTRA ONDA AZUL COM 22 COMPONENTES, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 47.500,00	
05	BANDA E ORQUESTRA BIG FREVO COM 25 COMPONENTES, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 53.500,00	
06	BANDA E ORQUESTRA FREVO DEZ COM 25 COMPONENTES, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 53.500,00	
07	BANDA E ORQUESTRA AMIGOS DO FREVO COM 22 COMPONENTE, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 47.500,00	
08	BANDA E ORQUESTRA XIOLE FREVO COM 23 COMPONENTES, 01 BONECO DE FREVO	R\$ 49.000,00	

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens: A apresentação deverá ter no mínimo 2 horas, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida. Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 74 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações, inclusive taxas do ECAD. Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO





Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações de bandas de freve para o “TRADICIONAL CARNAVAL DE NEÓPOLIS 2024”, e que a contratação previstas serão processos de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como resultado Social pretendemos apresentar à população e as turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos municípios.

## **10 – PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021 ficam nomeados:

CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 067.097.435-86, servidor ou comissão que elaborará o ETP, TR, Matriz de Risco quando for o caso, projeto básico.

ADAN LUÍS SANTOS, inscrito no CPF nº 054.791.245-52, servido fiscal e o gestor do contrato.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas através do uso de mensagem eletrônica e, excepcionalmente, por escrito sempre que o





ato exigir tal formalidade. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

#### **.11 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Primeira parcela equivalente a 50% do valor será após a assinatura do contrato.
- b) Segunda parcela equivalente a 50% do valor será pago até 02 dias uteis depois das apresentações.

Demais exigências e obrigações para realização dos pagamentos serão estabelecidos no projeto básico.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não existem impactos ambientais.

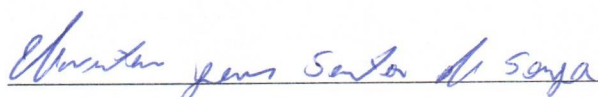
#### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentaria. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada a necessidade identificada na demanda da contratação.

#### **14. RESPONSÁVEIS**

CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 067.097.435-86, servidor, responsáveis pelo desenvolvimento do ETP e TR.

Neópolis, 22 de janeiro de 2024.



CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA

Diretor Responsável



**TERMO DE REFERENCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.**

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) de bandas de frevo e bonecos de frevo para as prévias e para o Tradicional Carnaval de Neópolis., por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Carnaval de Neópolis 2024, conforme especificações deste Termo.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto é a contratação por Inexigibilidade das bandas de frevo e bonecos de frevo, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação dos artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Neópolis e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Tradicional Carnaval de Neópolis 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Neópolis/SE.

**1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA:**

O presente contrato tem como OBJETO, a realização de apresentação artística (show), pelas Bandas de frevo (BANDA E ORQUESTRA NUZINHOS DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA IMPACTO DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO TIJOLO QUEBRADO; BANDA E ORQUESTRA ONDA AZUL; BANDA E ORQUESTRA BIG FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO DEZ; BANDA E ORQUESTRA AMIGOS DO FREVO e BANDA E ORQUESTRA XIOLE FREVO, neste ato representado pela empresa FM PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.226.544/0001-04, com endereço na AV. PEDRO PAES DE AZEVEDO, Nº 225, B. SALGADO FILHO, ARACAJU/SE, com os seguintes dados:

<b>APRESENTAÇÕES PARA PRÉVIAS</b>	<b>APRESENTAÇÕES PARA CARNAVAL</b>
Data: 24/01/2024 a 09/02/2024	Data: 10/02/2024 a 13/02/2024
Local do Show: Sede do Município	Local do Show: Sede do Município
Hora Prev. Início: 18:00 as 23:00	Hora Prev. Início: 11:00 as 17:00
Cidade: Neópolis	Cidade: Neópolis
Duração do Show: 05 (cinco) horas	Duração do Show: 06 (seis) horas





A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim como enaltecendo os artistas regionais.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Tradicional Carnaval de Neópolis 2024, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado as bandas Bandas de frevo (BANDA E ORQUESTRA NUZINHOS DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA IMPACTO DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO TIJOLO QUEBRADO; BANDA E ORQUESTRA ONDA AZUL; BANDA E ORQUESTRA BIG FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO DEZ; BANDA E ORQUESTRA AMIGOS DO FREVO e BANDA E ORQUESTRA XIOLE FREVO, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) dos músicos Bandas de frevo (BANDA E ORQUESTRA NUZINHOS DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA IMPACTO DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO TIJOLO QUEBRADO; BANDA E ORQUESTRA ONDA AZUL; BANDA E ORQUESTRA BIG FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO DEZ; BANDA E ORQUESTRA AMIGOS DO FREVO e BANDA E ORQUESTRA XIOLE FREVO, no evento Tradicional Carnaval de





Neópolis 2024, do município de Neópolis, com valor global de **R\$ 396.750,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.**

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **5. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende no mínimo 05 (cinco) horas de apresentação, que ocorrerá nas ruas da sede do Município de Neópolis, nos dias 24/01 a 13/02/2024, horário a ser





informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do Tradicional Carnaval de Neópolis 2024,

## **6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade das de bandas de frevo e bonecos de frevo para as prévias e para o Tradicional Carnaval de Neópolis, para composição das atrações artísticas do evento Tradicional Carnaval de Neópolis 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.



A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 908/2024 de 16 janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matricula</b>
SMCT	ADAN LUÍS SANTOS	DIRETOR MUNICIPAL	

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

<b>Secretaria</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matricula</b>
SMCT	CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA	DIRETOR MUNICIPAL	93206

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Neópolis é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

- a) Primeira parcela equivalente a 50% do valor será após a assinatura do contrato.
- b) Segunda parcela equivalente a 50% do valor será pago até 02 dias uteis depois das apresentações.

O pagamento será realizado em conformidade ao art. 145, § 1º da lei 14.133/21, após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Neópolis, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO CNPJ 13.111.679/0001-38, NEÓPOLIS – SERGIPE – CEP 49.980-000, Empenho nº: / ; Inexigibilidade nº:001/2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Neópolis efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 396.750,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Conforme demonstrativo abaixo e proposta encaminhada e anexa

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------------	-------------





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DOS MÚSICOS BANDAS DE FREVO (BANDA E ORQUESTRA NUZINHOS DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA IMPACTO DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO TIJOLO QUEBRADO; BANDA E ORQUESTRA ONDA AZUL; BANDA E ORQUESTRA BIG FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO DEZ; BANDA E ORQUESTRA AMIGOS DO FREVO E BANDA E ORQUESTRA XIOLE FREVO, NO EVENTO TRADICIONAL CARNAVAL DE NEÓPOLIS 2024	01 PRS	R\$ 396.750,00	R\$ 396.750,00
----	--	--------	----------------	----------------

Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob-responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução **do objeto**.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 2008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.0004.2028 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

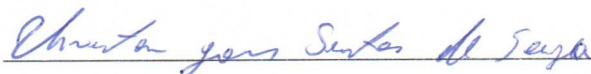
FONTE: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FONTE: 17063110 – RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**16. RESPONSÁVEIS**

CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 067.097.435-86, servidor, responsáveis pelo desenvolvimento do ETP e TR.

Neópolis, 22 de janeiro de 2024.



**CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA**

Diretor Responsavel





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

O Município de Neópolis, estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Celio Lemos Bezerra, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, embasado art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa FM PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.226.544/0001-04, com endereço na av. Pedro Paes de Azevedo, Nº 225, b. Salgado Filho, Aracaju/SE para contratação de Show Artístico das Bandas de frevo Renome regional do artista “BANDA E ORQUESTRA NUZINHOS DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA IMPACTO DO FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO TIJOLO QUEBRADO; BANDA E ORQUESTRA ONDA AZUL; BANDA E ORQUESTRA BIG FREVO; BANDA E ORQUESTRA FREVO DEZ; BANDA E ORQUESTRA AMIGOS DO FREVO e BANDA E ORQUESTRA XIOLE FREVO”, que realizará a apresentação no dia 24/01/2024 e 13/02/2024, durante a PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TRADICIONAL CARNAVAL DE NEÓPOLIS 2024, que acontecerá de 24/01 a 13/02/2024 na sede do Município de Neópolis – SE, no valor total de R\$ 396.750,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Neópolis/SE 23 de janeiro de 2024.

  
**CELIO LEMOS BEZERRA**  
Prefeito Municipal